



CONTRATO Nº 15781.2022.1/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (CASA INTEGRADA DO TRABALHO).

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representado pelo Sr. **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº 204.068.274-00, e do outro lado a empresa **ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.372.487/0001-97, localizada na Rua Benjamin Constant, 167, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-270, escritorioearte@hotmail.com, (81) 3221-3184/ 98815-3424, representado pelo Sr. **FABIANO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 669.680.894-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 110, Sítio Novo, Olinda / PE, CEP: 53.110-270, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 065/2022, Homologado em 16 de fevereiro de 2023, decorrente do Processo nº 15781/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para estruturação do SINE - Sistema Nacional de Emprego (Casa Integrada do Trabalho).

1.2. A discriminação dos itens é mostrada logo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Mesa tipo estação de trabalho - estrutura e tampo em mdp/mdf revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor branca, estrutura na cor branca. medidas aproximadas: 75cmx120cmx70cm (axlpx).	Unid.	14	Mes.Esc 0142 Escritório e Arte	R\$ 462,85	R\$ 6.479,90

ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:10372487000197
Assinado de forma digital por ESC. RITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:10372487000197
Data: 2023.05.26 14:24:57 -03'00'



ARAPIRACA

UMA CIDADE PARA TODOS

Secretaria Municipal de Arapiraca
Coordenação Geral de Licitações

Is. SCS

133

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

06	Cadeira escritório, tipo poltrona diretor, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto em tecido na cor preta, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tipo base giratória, quantidade pés 5 un, altura regulável, assento/encosto mín. 45mm espessura, apoio braço em forma de 't', tratamento superficial estrutura pintura em epóxi na cor preta.	Unid.	24	CAD.ESC 0160 Escritório e Arte	R\$ 547,61	R\$ 13.142,64
07	Cadeira universitária com prancheta fixa, tamanho 6 adultos, capaz de comportar uma folha de papel a4 na horizontal/vertical sendo acoplada à cadeira, em todos os seus elementos: cadeira individual com estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). suporte para livros abaixo do assento dobrado em forma de u a permitir melhor acomodação das pernas confeccionado por meio de arame redondo com 3/16 (gradil) formando um aparador.	Unid.	16	CAD.ESC 0161 Escritório e arte	R\$ 242,28	R\$ 3.876,48
VALOR TOTAL: R\$ 23.499,02 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1 O local e horário para a entrega dos materiais será o CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através da responsável pelo CIAD e do Gestor resultante deste, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do fiscal desta avença;
- 3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- 4.1. Proceder com a entrega e montagem dos materiais, objeto deste, obedecendo rigorosamente às especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal

ESCRITÓRIO E ARTE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA-10372487000197

Rua...
Cidade...
Fone...

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

4.2. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.3. Substituir às suas expensas, no total ou em partes, os materiais fornecidos à CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

4.4. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste;

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

4.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste;

4.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4.9. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 23.499,02 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de trabalho: 11.13.23.334.1010.1128 - Promover a Geração de Emprego e Renda; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.0000.015001000010 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da aquisição, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor e desde que mantida situação habilitatória regular.

6.2. As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrita no CNPJ nº 12.198.693/0001-58.



realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR

O Gestor deste contrato será a servidora Tânia Núbia Albuquerque Macedo, CPF nº 469.486.604-44, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 12.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 12.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução da aquisição, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução da aquisição;
- 12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA QUALIDADE

- 13.1. Os materiais deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Gestor deste;
- 13.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição dos materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 13.3. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços;
- 13.4. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.
- 13.5. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Coordenação Geral de Licitações
Fis. 397
Ass. _____

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 26 de maio de 2023.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

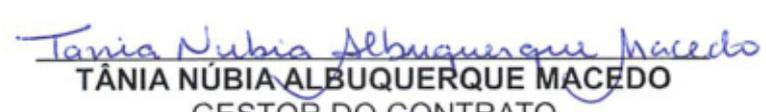


HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
SECRETARIO INTERVENIENTE

ESCRITORIO E ARTE
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:10372487000197

Assinado de forma digital por
ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:10372487000197
Dados: 2023.05.26 14:29:12 -03'00'

ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA



TÂNIA NÚBIA ALBUQUERQUE MACEDO
GESTOR DO CONTRATO